



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

111

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.961 - de 07 de agosto de 1974

Dispõe sobre a concessão de subvenção a entidades que especifica.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção, por conta da dotação orçamentária "Despesas com Recursos Próprios - 13/3215.66 - Instituições Privadas - 01-Subvenção a Entidades Esportivas - Cr\$. 6.000,00" - às seguintes Entidades esportivas do Município, com as respectivas importâncias:-

Clube Atlético Juventus	Cr\$2.000,00
Brasil Atlético Clube	Cr\$2.000,00
Cascalho Futebol Clube	Cr\$2.000,00

Artigo 2º - As entidades beneficiadas pela presente lei, deverão prestar contas a Municipalidade e ao Tribunal - de Contas do Estado de São Paulo (nos termos da instrução 3/74 - de 24 de abril de 1974), que dispõe sobre a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de agosto de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, -
aos 07 de agosto de 1974.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário